



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



PROJETO DE LEI Nº 016/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Processo n.º 097 / 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA A OUTORGAR ESCRITURA DEFINITIVA DE BEM IMÓVEL, CONFORME DISPÕE.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Potirendaba autorizado a outorgar a escritura definitiva do imóvel descrito adiante, sendo: "um terreno urbano, constituído pelo **Lote 04** (quatro), da quadra 266 (duzentos e sessenta e seis), do loteamento denominado "Mini Distrito Industrial II – Leonildo Bertasso", situado nesta cidade, medindo 11,50 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 37,20 metros de cada lado, da frente aos fundos, encerrando a área de 427,80 metros quadrados; dentro das seguintes divisas: pela frente, com a Rua Projetada 03; do lado direito, de quem dessa via olha para o imóvel, com o lote 03; do lado esquerdo, com o lote 05; e pelos fundos, confronta-se com terras de Eugenio Zani; distante 40,00 metros da esquina da Avenida Projetada B (lado ímpar)", decorrente da autorização legislativa que promoveu a alienação, mediante doação, via concorrência, na forma da Lei nº. 1.964/02, Termo de Homologação de Concorrência nº. 005/10 e Decreto nº. 2.762/15, em favor de **MARCELO MARIANO DA SILVA COTRIM**, RG. 16.536.294-7 – SSP/SP, CPF/MF 103.446.798-02, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gabriel Ribeiro dos Santos, nº. 647, conforme consta da Matrícula nº. 11.266 e cadastro municipal nº. 04.266.074.

Art. 2º. As restrições, condições constantes em termo de compromisso de alienação por doação ou quaisquer instrumentos, públicos ou privados, inclusive na forma oficial, ficam expressamente revogadas, devendo ser suprimidas, de forma que o imóvel em questão esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus em relação ao Município de Potirendaba.


CÂMARA MUNICIPAL
Largo Bom Jesus, 990 | Centro | Potirendaba-SP | CEP: 15105-000 | CNPJ: 45.094.901/0001-28 | Tel: (17) 3827-9200
E-mail: pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br | Site: www.potirendaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial aquilo que consta no art. 3º, da Lei nº. 1.964/02.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 31 de março de 2020.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 233 / 2020

Em 31 / 03 / 2020

ÀS 09 Horas e 30 minutos

Suemily

Suemily Mazzucato Pres.